



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0038-2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o concurso para escolha do "Rei e Rainha da Terceira Idade" do Carnaval de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 2418-2023

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o concurso para escolha do "Rei e Rainha da Terceira Idade" do Carnaval de Guaratinguetá, a ser realizado, anualmente, na sexta-feira que antecede a escolha da "Rainha Gay" do Carnaval de Guaratinguetá.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, através do setor competente, a elaboração da programação do concurso de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. O poder público municipal incentivará a competição com ações para a realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", novembro de 2023.

DANI DIAS
Vereadora

ARILSON SANTOS
Vereador

VANTUIR FARIA
Vereador

Protocolo Nº 2521-2023
21/11/2023

Departamento Legislativo – DD/AS/VF/gm.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0038-2023
Processo nº 2418-2023

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o concurso para escolha do "Rei e Rainha da Terceira Idade" do Carnaval de Guaratinguetá.

O Carnaval é uma tradição cultural profundamente enraizada em nossa sociedade, promovendo alegria, celebração e inclusão. Diante disso, reconhecemos a importância de valorizar a diversidade de faixas etárias, em especial a vitalidade e a experiência da terceira idade em nossa comunidade.

A iniciativa visa reconhecer e valorizar a contribuição significativa da terceira idade para a nossa sociedade, destacando suas habilidades, talentos e alegria de viver. A participação ativa dos idosos em eventos como o concurso contribuirá para a promoção da saúde física e mental, estimulando a prática de atividades sociais e culturais.

A inclusão deste concurso no Calendário Oficial de eventos do Município é uma oportunidade de resgatar tradições antigas, promovendo a continuidade cultural e preservando a identidade carnavalesca de Guaratinguetá.

Eventos diversificados, como o concurso de Rei e Rainha da Terceira Idade, têm o potencial de atrair visitantes, fomentando o turismo local e gerando impactos econômicos positivos para o município.

A instituição deste concurso incentiva a participação ativa dos idosos na vida cívica, promovendo a autoestima, a integração comunitária e o senso de pertencimento, bem como reflete o compromisso com a diversidade cultural, reconhecendo e celebrando as diferentes manifestações culturais presentes em nossa comunidade.

A proposta de instituição do concurso de Rei e Rainha da Terceira Idade no Carnaval de Guaratinguetá é uma medida que visa enriquecer a celebração carnavalesca, respeitando a tradição e promovendo a inclusão social. A participação ativa dos idosos contribuirá para uma festividade mais rica, diversificada e representativa da nossa comunidade. Acreditamos que esta iniciativa será um passo importante na construção de uma cidade mais inclusiva, vibrante e culturalmente rica.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2023.

DANI DIAS
Vereadora

ARILSON SANTOS
Vereador

VANTUIR FARIA
Vereador

Departamento Legislativo – DD/AS/VF/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350034003500300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.